



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 30 de novembro de 2018
(OR. en)

14989/18

RECH 512
COMPET 833

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14516/18

Assunto: Governação do Espaço Europeu da Investigação
- Conclusões do Conselho (adotadas em 30/11/2018)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a Governação do Espaço Europeu da Investigação, adotadas pelo Conselho na sua 3655.^a reunião, realizada em 30 de novembro de 2018.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

SOBRE A GOVERNAÇÃO DO ESPAÇO EUROPEU DA INVESTIGAÇÃO

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

RECORDANDO

- As suas conclusões de 2012 intituladas "Uma Parceria Europeia de Investigação Reforçada em prol da Excelência e do Crescimento"¹, em que foram acordadas as atuais prioridades do EEI;
- As conclusões do Conselho Europeu de 2013², que apelavam ao pleno funcionamento do Espaço Europeu da Investigação até ao final de 2014 enquanto objetivo político para acelerar as reformas estruturais dos sistemas nacionais;
- As suas conclusões de maio de 2015 sobre o "Roteiro para o Espaço Europeu da Investigação 2015-2020"³, as quais serviram de base aos subseqüente planos de ação nacionais dos Estados-Membros para o EEI;
- As suas conclusões de dezembro de 2015 sobre a "Revisão da estrutura consultiva do Espaço Europeu da Investigação"⁴, que constituíram a base para uma racionalização da estrutura consultiva e preveem para 2018 um primeiro processo de revisão trienal da estrutura consultiva do EEI;

¹ Documento 17649/12.

² Documento EUCO 169/13.

³ Documento 9351/15.

⁴ Documento 14875/15.

- As suas conclusões de dezembro de 2015 sobre a "Promoção da igualdade de género no Espaço Europeu da Investigação"⁵, que salientaram a necessidade de promover mudanças culturais e institucionais sustentáveis nos planos de ação nacionais do EEI, ou de desenvolver estratégias para aplicar o Roteiro para o EEI e dar prioridade à consecução da igualdade de género e à inclusão da dimensão do género nos conteúdos e programas de investigação e inovação (I&I);
 - As suas conclusões de dezembro de 2017 intituladas "Da Avaliação Intercalar do Horizonte 2020 para o nono Programa-Quadro"⁶, nas quais o Conselho reiterou a importância dos contínuos esforços conjuntos envidados pelos Estados-Membros e pela Comissão para desenvolver e reforçar ainda mais o Espaço Europeu da Investigação e salientou que o Programa-Quadro constitui o principal instrumento a nível da UE para apoiar os objetivos e a implementação do EEI;
 - As suas conclusões de 29 de maio de 2018 subordinadas ao tema "Acelerar a circulação do conhecimento na UE"⁷, em que o Conselho salientou a importância de desenvolver políticas relativas ao acesso aberto e à ciência aberta no âmbito do Programa-Quadro e para além dele, sublinhou o papel da nuvem europeia para a ciência aberta na divulgação de conhecimentos e apelou à sustentabilidade a longo prazo das infraestruturas de investigação;
1. RECONHECE que o bom funcionamento do Espaço Europeu da Investigação (EEI)⁸ contribuirá de forma decisiva para aumentar a eficácia, a coerência e o desempenho global do ecossistema da investigação e inovação europeias, e que o EEI requer uma abordagem sistémica; CONGRATULA-SE, neste contexto, com os esforços empreendidos pelos Estados-Membros e pela Comissão Europeia desde a aprovação da resolução do Conselho de junho de 2000⁹ que instituiu o EEI na sequência do Conselho Europeu de março de 2000¹⁰;

⁵ Documento 14846/15.

⁶ Documento 15320/17.

⁷ Documento 9507/18.

⁸ EEI, tal como definido no artigo 179.º do TFUE.

⁹ JO C 205 de 17.7.2000, p. 1.

¹⁰ Documento 100/00.

2. RECONHECE o importante papel estratégico que o EEI desempenha ao prestar aconselhamento ao Conselho para garantir que a Europa maximiza o impacto económico e social dos investimentos em I&I a nível europeu e nacional para aumentar a competitividade da Europa a nível mundial, apoiar o crescimento do emprego, melhorar o nível de vida dos cidadãos e reduzir o fosso em matéria de I&I no seio da União Europeia;
3. REITERA a importância de uma estreita parceria entre os Estados-Membros e a Comissão Europeia para trabalhar conjuntamente no reforço do EEI, nomeadamente através do 9.º Programa-Quadro Horizonte Europa, e cooperar com os países associados ao Programa-Quadro de Investigação (países associados) e com os intervenientes pertinentes na área da ciência, das empresas e da sociedade;

PRINCIPAIS ETAPAS DO EEI

4. SALIENTA que foram alcançados alguns progressos no sentido de uma melhoria do EEI em todos os grupos relacionados com o EEI responsáveis pela execução das prioridades do EEI, progressos esses que constituem etapas importantes para o Espaço Europeu da Investigação¹¹; CONGRATULA-SE com os esforços envidados pelo Comité do Espaço Europeu da Investigação e da Inovação (CEEI) em 2018 para rever e adaptar a estrutura consultiva do EEI como indicado no parecer do CEEI, de 18 de setembro de 2018¹²;

¹¹ Relatório anual do CEEI de 2017, doc. 1206/18.

¹² Doc. 1209/18 e 1209/18 ADD 1.

5. SALIENTA a nova abordagem em matéria de parceria no domínio da investigação e inovação (I&I) europeia para a qual contribuiu o Grupo ad hoc do CEEI sobre as parcerias, e a introdução, na proposta relativa ao Horizonte Europa, de um novo mecanismo para a seleção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e a cessação progressiva das parcerias da UE em matéria de I&I; AGUARDA COM EXPECTATIVA a próxima apresentação pela Comissão ao CEEI, em dezembro de 2018, de uma proposta relativa ao quadro de critérios para as parcerias e para o processo de coordenação estratégica para todo o ciclo de vida das parcerias no domínio da I&I, em interação com a planificação estratégica no âmbito do programa Horizonte Europa; REITERA que, embora o processo de coordenação estratégica deva estar plenamente operacional até maio de 2019, deverá ter lugar uma consulta precoce e estruturada dos Estados-Membros e países associados sobre qualquer iniciativa de parceria de I&I a financiar ao abrigo do Horizonte Europa com base na sua avaliação de impacto inicial, caso se preveja que a sua preparação tenha início antes de o processo de coordenação estratégica estar formalmente estabelecido; SALIENTA que as atividades de coordenação e de trabalho em rede entre Estados-Membros no âmbito e para além das prioridades da UE relacionadas com o EEI continuam a ser pertinentes;
6. REGISTA que o ano de 2018 assinala o décimo aniversário da programação conjunta no âmbito do EEI, tendo sido levadas a cabo dez iniciativas de programação conjunta; TOMA NOTA dos recentes resultados da configuração especializada do CEEI, o Grupo de Alto Nível para a Programação Conjunta (GPC), na promoção do desenvolvimento de estratégias a longo prazo para as iniciativas de programação conjunta, com o estabelecimento de um mecanismo de acompanhamento dos progressos nacionais neste domínio; e a criação de um novo quadro para a avaliação das iniciativas de programação conjunta existentes e de eventuais novas iniciativas; REITERA que continua a ser importante enfrentar conjuntamente desafios mundiais, em especial no âmbito das iniciativas de programação conjunta, e EXORTA a Comissão a prosseguir o apoio ao processo de programação conjunta e às iniciativas de programação conjunta, em conformidade com os objetivos estratégicos a nível nacional e da UE;

7. CONGRATULA-SE com o relatório de estratégia e a atualização de 2018¹³ do roteiro do Fórum Estratégico Europeu para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI), e CONVIDA o ESFRI a preparar a próxima atualização do Roteiro do ESFRI em 2021, reforçando o seu papel estratégico na paisagem em mutação das infraestruturas de investigação; CONGRATULA-SE igualmente com os progressos assinalados pela Comissão no seu primeiro relatório sobre a execução do Regulamento ERIC¹⁴, e CONVIDA a Comissão a apresentar o próximo relatório de execução do ERIC até 2022; REGISTA que são necessárias medidas adequadas para facilitar a utilização do instrumento ERIC, em especial no que diz respeito a uma solução aceitável para a isenção de IVA das contribuições em espécie, para estimular investimentos no ERIC e noutras infraestruturas do roteiro ESFRI, para reforçar o acesso transnacional e aberto a infraestruturas de investigação europeias e reforçar a sua sustentabilidade financeira; EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem estas medidas o mais rapidamente possível e exorta as infraestruturas de investigação pan-europeias a promoverem os seus serviços a nível internacional e, se for caso disso, a entrarem em contacto com novos membros internacionais;
8. REALÇA a importância de ações concertadas e de uma boa coordenação entre o EEI e o Programa-Quadro, incluindo o futuro programa Horizonte Europa, para o desenvolvimento de um mercado de trabalho para investigadores na Europa, e para uma política de ciência aberta que permita melhorar os mecanismos de reconhecimento e de recompensa, bem como os programas de desenvolvimento de competências dos investigadores; FAZ UM APELO a todas as partes envolvidas para que reconheçam a natureza transversal da igualdade de oportunidades e da ciência aberta, em especial no que diz respeito aos investigadores em início de carreira e aos doutorandos;

¹³ <http://roadmap2018.esfri.eu/>

¹⁴ Documento 11022/18.

9. EXORTA o CEEI, incluindo o Grupo de Trabalho Permanente sobre Recursos Humanos e Mobilidade, a envidar todos os esforços para obter melhores sinergias entre o EEI e o Espaço Europeu do Ensino Superior, em questões relacionadas com o ensino superior, a formação, as carreiras de investigação e o triângulo do conhecimento; neste contexto, REGISTA com interesse as mensagens sobre a promoção de uma melhor articulação entre o ensino superior e a investigação constantes do "Comunicado de Paris", de 25 de maio de 2018¹⁵;
10. TOMA NOTA dos trabalhos realizados pelo Grupo permanente do CEEI sobre o género na investigação e inovação no que respeita às diretrizes comuns sobre a integração da perspetiva de género na cooperação internacional no domínio da ciência, da tecnologia e da inovação (CTI), conjuntamente com a configuração especializada do CEEI, o Fórum Estratégico para a Cooperação Internacional em matéria de CTI (FECI) e também das recomendações sobre a forma de abordar a igualdade de género no Horizonte Europa; REGISTA com preocupação que esta prioridade n.º 4 do EEI sobre o género é aplicada de forma desigual nos diversos Estados-Membros, o que prejudica a aplicação de condições de trabalho relativamente equitativas e equilibradas em termos de género na investigação na Europa; Congratula-se com os esforços conjuntos realizados pelo FECI e pelo grupo de trabalho permanente do CEEI para a igualdade de género em I&I, que constituem um exemplo de boas práticas em matéria de colaboração no âmbito das diferentes prioridades do EEI;
11. TOMA NOTA das medidas tomadas, nomeadamente dos trabalhos efetuados pelo Grupo permanente do CEEI sobre ciência e inovação abertas, no sentido de lançar a nuvem europeia para a ciência aberta, que constitui um marco importante para tornar todos os dados de investigação do EEI fáceis de encontrar, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis (FAIR)¹⁶; SALIENTA a necessidade de delinear, em coordenação com os Estados-Membros, um quadro de governação sólido para a Nuvem Europeia para a Ciência Aberta que empodere as comunidades científicas e possa evoluir ao longo do tempo; EXORTA todas as partes envolvidas a implementarem na íntegra e em tempo útil a nuvem europeia para a ciência aberta, e REGISTA o importante papel das infraestruturas de investigação neste contexto; RECORDA a necessidade de uma coordenação eficaz entre a Nuvem Europeia para a Ciência Aberta e o ESFRI, incluindo a nível de governação;

¹⁵ *Paris Communiqué, Conférence ministérielle européenne pour l'enseignement supérieur*, 25 de maio de 2018.

http://www.ehea.info/media.ehea.info/file/2018_Paris/77/1/EHEAParis2018_Communique_final_952771.pdf

¹⁶ Fáceis de encontrar, Acessíveis, Interoperáveis e Reutilizáveis.

12. Atendendo aos novos desenvolvimentos no domínio da transferência de conhecimentos, como por exemplo a inovação aberta, CONVIDA a Comissão a rever a sua recomendação de 2008 relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos e ao código de boas práticas destinado às universidades e a outros organismos de investigação públicos, a fim de reforçar ainda mais o impacto da I&I através da transferência de conhecimentos;
13. CONVIDA os Estados-Membros, a Comissão Europeia e, se for caso disso, os atores do setor privado, bem como as ONG e os cidadãos, a envidarem mais esforços no âmbito do FECI a fim de alcançar uma cooperação mais estreita, nomeadamente através de reuniões conjuntas e de possíveis acordos em matéria de ciência e tecnologia, bem como de novas atividades multilaterais, inclusivamente para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o que permitirá criar sinergias e valor acrescentado a nível nacional e europeu; neste contexto, as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa-Quadro Horizonte Europa também deveriam ser tomadas em consideração;
14. CONGRATULA-SE com o relatório de 2018 da Comissão Europeia sobre o desempenho da UE na ciência, na investigação e na inovação¹⁷ como elementos de prova valiosos sobre o ponto da situação do ecossistema de investigação e inovação da UE; Reconhece o aumento do desempenho da UE desde 2010 na área da inovação, como referido no "Painel Europeu da Inovação 2018"¹⁸; no entanto, REGISTA com preocupação o desenvolvimento desigual no Espaço Europeu da Investigação e, neste contexto, SALIENTA a necessidade de tornar o EEI mais bem equipado para enfrentar os desafios acima referidos;

¹⁷ Comissão Europeia. *Science, Research and Innovation Performance of the EU 2018, Strengthening the foundations for Europe's future, 2018.*

https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/rec-17-015-srip-report2018_mep-web-20180228.pdf

¹⁸ Comissão Europeia, Painel Europeu da Inovação 2018, https://ec.europa.eu/growth/industry/innovation/facts-figures/scoreboards_en

15. CONGRATULA-SE com a nova abordagem do CEEI para realizar debates de orientação estratégicos regulares a fim de continuar a desenvolver a combinação de políticas para a investigação e a inovação no EEI; RECONHECE o importante papel que esses debates de orientação estratégicos podem desempenhar ao constituírem um fórum para os Estados-Membros compreenderem melhor como as políticas e instrumentos à sua disposição são eficazes a nível nacional e europeu, para implementarem as prioridades do EEI e concretizarem os mais amplos objetivos económicos e sociais da Europa; CONVIDA a Comissão a recolher os elementos acordados sobre a conceção e o impacto das políticas de I&D, dando nomeadamente continuidade à sua cooperação com a OCDE, que poderá contribuir para a elaboração de políticas nacionais;

REAPRECIACÃO DA ESTRUTURA CONSULTIVA DO EEI

16. CONGRATULA-SE com o parecer do CEEI sobre a reapreciação da estrutura consultiva do EEI, e EXORTA o CEEI e outros grupos relacionados com o EEI a implementarem rapidamente as suas recomendações através de um plano de ação em 2019, incluindo a revisão dos seus mandatos, se for caso disso;
17. RECONHECE que as atuais prioridades do EEI deverão continuar a ser a base para a cooperação entre os Estados-Membros, os países associados, a Comissão Europeia e os organismos interessados dos setores público e privado, no âmbito de uma parceria do EEI reforçada; REGISTA que o Roteiro para o EEI 2015-2020 continuará a vigorar, respeitando plenamente os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, tirando, ao mesmo tempo, partido da diversidade e dos pontos fortes dos sistemas nacionais de investigação e inovação;
18. SALIENTA a importância do Mecanismo de Apoio a Políticas do Horizonte 2020 (MAP), enquanto instrumento baseado num Programa-Quadro para reforçar as políticas do EEI; neste contexto, SALIENTA que os resultados dos exercícios de aprendizagem mútua do mecanismo de apoio a políticas do Horizonte 2020, a avaliação pelos pares, as atividades de apoio específicas e outros elementos relacionados com o EEI, tal como o relatório intercalar sobre o EEI e o Painel Europeu da Inovação, deverão ser explorados por todas as partes, nomeadamente por grupos relacionados com o EEI, conforme adequado; ACORDA em que deverá ser colocada maior ênfase na melhoria da relevância e do impacto dos grupos relacionados com o EEI;

19. CONSIDERA que as necessidades emergentes de novas atividades do EEI poderão ser incorporadas nas atuais prioridades do EEI; RECONHECE a natureza horizontal de algumas atividades do EEI, o que torna necessário uma maior colaboração entre as prioridades do EEI;
20. INSTA a que a estrutura consultiva do EEI seja adaptada do seguinte modo:
- O CEEI estudará alternativas para relançar o atual GPC para preparar a participação dos Estados-Membros e dos países associados no processo de coordenação estratégica para as parcerias, assim que a sua conceção e a conceção de missões tiverem sido decididas no fórum adequado.
 - Os grupos relacionados com o EEI organizarão reuniões em paralelo ou reuniões conjuntas sempre que existam inúmeras sinergias no que diz respeito a conteúdos e grupos-alvo. A médio prazo, analisarão as opções para otimizar o número de grupos, assegurando ao mesmo tempo uma cobertura adequada de todos os aspetos das prioridades do EEI.
 - Todos os grupos relacionados com o EEI deverão explorar formas de aumentar os intercâmbios diretos com organizações de partes interessadas relevantes do EEI, e associar aos seus trabalhos peritos de elevada qualidade.
 - A fim de promover intercâmbios entre o EEI e as políticas do Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES), deverão ser organizadas reuniões paralelas regulares sobre temas pertinentes entre o CEEI e o Grupo de Acompanhamento de Bolonha e/ou os diretores-gerais do Ensino Superior.

21. SALIENTA que a eficiência e a eficácia da estrutura consultiva do EEI deverão ser otimizadas:

- O papel orientador do CEEI na estrutura consultiva do EEI deverá ser mantido e reforçado. Ao fazê-lo, o CEEI deverá prestar assistência aos outros grupos relacionados com o EEI que se encontram sob a sua responsabilidade a fim de assegurar que existem condições de trabalho ideais para os seus esforços no sentido de atingir os objetivos estabelecidos no Roteiro do EEI.
- Os mandatos de todos os grupos relacionados com o EEI deverão atribuir a cada um dos grupos objetivos claros e missões concretas e tangíveis;
- No caso de novos tópicos não abrangidos pelos grupos existentes, os grupos relacionados com o EEI poderiam continuar a criar grupos *ad hoc* com objetivos claramente definidos por um período de tempo limitado. Os Estados-Membros, os países associados e a Comissão Europeia deverão assegurar que os participantes em todos os tipos de grupos têm o perfil adequado ao nível adequado e considerar também a possibilidade de utilizar o MAP para a consecução dos objetivos.
- Será aumentada a coordenação entre as prioridades da Presidência do Conselho e as agendas dos grupos relacionados com o EEI, em particular através da associação das futuras presidências do Conselho ao Conselho de Direção do CEEI 18 meses antes do início do seu mandato.
- A Comissão Europeia, incluindo o seu Centro Comum de Investigação, é incentivada a continuar a promover o enriquecimento mútuo com grupos consultivos de peritos da Comissão e os grupos relacionados com o EEI, se for caso disso, a fim de evitar a duplicação de esforços e a otimizar a eficiência e a eficácia de todo o sistema de aconselhamento de I&I, por exemplo, na rede europeia de avaliação da IDT, ou no domínio da ciência aberta e da inovação.

FUTURO DO EEI

22. CONVIDA a Comissão a publicar até meados de 2020 uma nova Comunicação sobre o EEI para o período após 2020, com base em elementos sólidos, na qual poderá propor uma reapreciação das prioridades estratégicas do EEI e dos mecanismos de governação e de acompanhamento do EEI a nível nacional e da UE;
23. CONVIDA as Presidências do Conselho a considerarem a possibilidade da organização de conferências periódicas a nível ministerial sobre o EEI, a começar em 2020, tomando a nova Comunicação sobre o EEI como base para a definição, pelo Conselho, das prioridades do EEI;
24. CONSIDERA que os "planos de ação nacionais relativos ao EEI" dos Estados-Membros e dos países associados constituem instrumentos importantes para a execução do EEI. Esses planos exigem um instrumento de acompanhamento coerente e simples a utilizar em todas as prioridades do EEI e grupos relacionados com o EEI que tenha em conta os diferentes roteiros nacionais e que deverá ser utilizado numa base voluntária; REGISTA a necessidade de explorar opções para uma melhor articulação dos "Planos de Ação Nacionais relativos ao EEI" com o Semestre Europeu;
25. Além disso, atendendo à expiração do "Roteiro do EEI para 2015-2020", SUGERE que a Comissão, em estreita colaboração com os Estados-Membros, proceda a uma avaliação cuidadosa deste tipo de instrumento para a elaboração de políticas relativas ao EEI;
26. AGUARDA COM EXPECTATIVA o próximo processo de revisão da estrutura consultiva do EEI, o mais tardar em 2021, tendo em conta uma possível nova Comunicação sobre o EEI e os potenciais resultados da primeira conferência ministerial sobre o EEI.